



Processo de concurso para a atribuição de 2 licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Vagos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Objeto – O presente processo estabelece as regras e condições para a atribuição de 2 (duas) licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Vagos.

1.2 Entidade Promotora

- 1.2.1 Nome** - Câmara Municipal de Vagos
- 1.2.2 Endereço** – Rua da Saudade, nº 90 – 3840-420 Vagos
- 1.2.3 Horário** – De 2ª a 6ª Feira, das 9,00 às 16,00 horas.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

- Diretiva 2014/94/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014;
- Decreto-Lei nº 39/2010, de 26 de abril;
- Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto;
- Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto;
- Portaria nº 231/2016, de 29 de agosto;
- Portaria nº 240/2015, de 12 de agosto;
- Portaria nº 241/2015, de 12 de agosto;
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
- Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro.

2.2 A legislação referida no número anterior deve ser entendida na sua redação atual.

3. DEFINIÇÕES:

- a) **Ponto de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE)** – Zona de carregamento de veículos elétricos (VE), servida por postos de carregamento e lugares de estacionamento;
- b) **Posto de Carregamento** – Equipamento para carregamento de VE, que pode ter uma ou mais tomadas de energia.

4. LOCALIZAÇÃO – Os Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) a que se refere o presente processo encontram-se localizados conforme demarcação constante das plantas a que se referem os Anexos 1 e 2:

- **Anexo 1** - TIPO: **RÁPIDO** - Local de instalação: Av. Dr. Lúcio Vidal, VAGOS (junto a Tribunal de Vagos);
- **Anexo 2** - TIPO: **SEMI-RÁPIDO** - Local de instalação: Rua Principal, PONTE VAGOS (junto à Peixaria A DOURADA)

5. CONSULTA DO PROCESSO

O presente processo de concurso estará disponível, para consulta, no *site* institucional do Município de Vagos, em www.cm-vagos.pt, bem como durante o horário de funcionamento dos serviços municipais, desde a data indicada nos editais que serão afixados e divulgados para o efeito, até ao dia e hora do termo do prazo de apresentação de propostas.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO

6.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos, por escrito, à Câmara Municipal de Vagos, para o correio eletrónico andre.nunes@cm-vagos.pt, no primeiro terço do decurso do prazo para a apresentação das propostas.

6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados a todos os concorrentes, também por escrito, no segundo terço do decurso do prazo para a apresentação das propostas.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo para apresentação das propostas, bem como a data, hora e local, da abertura de propostas, constarão do edital que vier a ser afixado. As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes, nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal de Vagos, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

7.2 Não serão admitidas as propostas que derem entrada nos serviços fora do prazo definido nos termos do número anterior. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não lhe assistindo o direito de apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

8. ATO PÚBLICO

8.1 Abertura de Propostas - O ato público de abertura de propostas terá lugar na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, perante o júri designado para o efeito, na data e hora que vier a ser fixada no citado Edital.

8.2 Serão excluídas todas as propostas que não cumpram os requisitos constantes do presente processo.

9. FORMA DA PROPOSTA

9.1 A proposta terá de ser redigida em língua portuguesa, devendo ser utilizado, para o efeito, o modelo constante do Anexo 3.

9.2 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira poderes para o efeito.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 **Modo da apresentação da proposta - A proposta, com os documentos anexos, será encerrada NUM ÚNICO SOBRESCRITO**, opaco e fechado, em cujo rosto se escreve os seguintes dizeres: ***“Proposta para a atribuição de 2 licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Vagos”***, indicando-se o nome do concorrente, e respetiva morada completa;

10.2 **Documentos anexos à proposta** – Com a proposta, são apresentados os seguintes documentos:

- Licença emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Seguro de responsabilidade civil;
- Certidão do registo comercial de Operador de Pontos de Carregamento (OPC), no caso de empresa;
- Certidão sobre inexistência de dívidas perante o Estado;
- Certidão sobre inexistência de dívidas perante a Segurança Social;
- Catálogo/Características técnicas dos equipamentos propostos;
- Outros documentos tidos por conveniente.



11. ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS, COM CARÁTER PROVISÓRIO

11.1 Terminados os procedimentos previstos no nº 8, o júri remete à Câmara Municipal a ata do ato público, acompanhada das respetivas propostas, para efeitos de apreciação e decisão, com caráter provisório.

11.2 A deliberação da Câmara Municipal sobre a atribuição das licenças, com caráter provisório, será comunicada, no prazo de 5 dias após a data da reunião, ao concorrente classificado em 1º lugar, ou ao concorrente sorteado se tal vier a ter lugar, dando conhecimento desse facto aos restantes concorrentes.

12. ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS, COM CARÁTER DEFINITIVO

12.1 A atribuição das licenças, com caráter definitivo, terá lugar no dia da disponibilização dos PCVE ao público, salvo motivo devidamente justificado.

12.2 O prazo de validade das licenças, com caráter definitivo, é de 10 anos.

13. CRITÉRIO PARA A ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS

13.1 O critério para a atribuição das licenças será o seguinte:

- a) **P** - Prazo para a disponibilização dos PCVE ao público – 70 pontos, sendo que:
- Prazo até 60 dias, após a comunicação da atribuição da licença com caráter provisório – 100% deste critério;
 - Prazo superior a 60 dias, após a comunicação da atribuição da licença com caráter provisório até 120 dias – 50% deste critério;
 - Prazo superior a 120 dias – 0%

Nota: Reserva-se o direito à Câmara Municipal de Vagos de não adjudicar, caso o prazo seja superior a 120 dias.

- b) **T** – Percentagem, para o Município de Vagos, da taxa de operação faturada anualmente – 30 pontos, sendo que será atribuída à proposta a ponderação proporcional, com base na equivalência de que a percentagem de 100% da taxa de operação faturada anualmente a entregar ao Município corresponde a 30 pontos (peso total deste critério).
- c) A Classificação final (CF) dos concorrentes será ordenada tendo como base a seguinte fórmula, após aplicação das respetivas ponderações: $CF = P + T$

13.2 Em caso de empate, o desempate é efetuado por sorteio entre as propostas que ficaram classificadas em 1º lugar.

14. DIREITO DE NÃO ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS

14.1 À Câmara Municipal de Vagos reserva-se o direito de não atribuir as licenças, com caráter provisório, caso se verifique alguma das seguintes situações:

- Quando não sejam apresentados os documentos referidos no número 10.2, ou sua validade esteja expirada;
- Quando as propostas apresentarem prazos, para a disponibilização do PCVE ao público, superiores a 120 dias;
- Quando as características dos equipamentos propostos não estiverem de acordo com os requisitos constantes do presente processo;
- Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes;



- e) Quando, por circunstância imprevisível ou por qualquer motivo de interesse de gestão pública, se imponha o adiamento da atribuição das licenças;
- f) Quando exista erro relevante sobre a identificação, características ou localização, do objeto;
- g) Qualquer outra causa justificativa, devidamente fundamentada pela Câmara Municipal de Vagos.

14.2 À Câmara Municipal de Vagos reserva-se o direito de não atribuir as licenças, definitivas, caso se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Quando o concorrente a quem foram atribuídas as licenças, com carácter provisório, não disponibilizar os PCVE ao público no prazo constante da proposta apresentada no âmbito do presente concurso, salvo motivo que não lhe seja imputável;
- b) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.

14.3 A decisão de não atribuição das licenças, e respetivos fundamentos, será notificada ao(s) concorrente(s).

14.4 Para efeitos do disposto na parte final do número 14.2, a), considera-se designadamente que não é motivo imputável a existência de atrasos provenientes e pendentes de decisões de entidades externas ao concorrente, designadamente licenças e autorizações, desde que, comprovadamente, o concorrente tenha atuado e formulado atempadamente a pretensão junto das respetivas entidades, e com a correta e completa instrução do pedido.

15. ENCARGOS COM A PROPOSTA - São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. CARACTERÍSTICAS DOS PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (PCVE) – Os PCVE têm as seguintes características:

a) TIPO: RÁPIDO (Anexo 1)

- Carregamento simultâneo em DC e AC;
- Multi-Standard (CHAdeMO, CCS e AC Tipo-2);
- Dupla saída DC, com potência de até 50kW;
- Saída AC com potência de até 43kVA;
- Ecrã de interface com o utilizador, multicolor, mínimo 7 polegadas;
- Dimensões Máximas 1000 x 800 x 2000 (L x P x A), em mm;
- Preparado para exterior;
- Possibilidade de integrar comunicações;

b) TIPO: SEMI-RÁPIDO (Anexo 2)

- Carregamento em AC;
- Conectores, ou tomadas, AC Tipo-2;
- Dupla Saída AC com potência de até 22kVA;
- Ecrã de interface com o utilizador, multicolor, mínimo 7 polegadas;
- Dimensões Máximas 500 x 300 x 1600 (L x P x A), em mm;
- Preparado para exterior;
- Possibilidade de integrar comunicações;
- Portinhola e contador integrados no equipamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

17.1 As obrigações da Câmara Municipal de Vagos neste processo são as seguintes:



a) Quanto ao PCVE TIPO RÁPIDO (Anexo 1):

- Assumir os encargos com os estudos e ramais de alimentação (PLR), e seu estabelecimento, com disponibilização de potência necessária, até 100kVA;
- Fornecer e instalar os equipamentos de contagem e proteção em BTE – Baixa Tensão Especial (Portinhola P400, Quadro TI's, Caixa de Contador e Armário).

b) Quanto ao PCVE TIPO SEMI-RÁPIDO (Anexo 2):

- Assumir os encargos com os estudos e ramais de alimentação (PLR), e seu estabelecimento, com disponibilização de potência necessária, até 41,40kVA.

c) Obrigações gerais:

- Assumir os encargos com a realização das infraestruturas necessárias de construção civil (tubagens e muros de fixação do PC) à interligação do PC com o respetivo armário de alimentação de origem;
- Assegurar a limpeza e conservação da zona de estacionamento dos PCVE.

17.2 Em tudo o mais, designadamente no decurso do prazo das licenças, a Câmara Municipal não assume quaisquer outras obrigações, salvo motivo devidamente justificado.

18. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR DO PCVE – O concorrente (OPC) a quem forem atribuídas as licenças, definitivas, fica vinculado a dar cumprimento a todas as obrigações gerais e especiais fixadas na legislação em vigor, e designadamente:

- Fornecer, instalar e operar os equipamentos propostos, de acordo com a proposta apresentada;
- Elaboração de projeto elétrico e sua certificação (se aplicável), certificação da instalação elétrica, incluindo todos os trâmites legais necessários ao efeito;
- Fornecimento e instalação do Quadro Elétrico de alimentação ao equipamento PC proposto, incluindo armário/invólucro exterior com características apropriadas para proteção aos elementos (se aplicável);
- Fornecimento e instalação de cablagem de alimentação entre o referido Quadro Elétrico e o equipamento PC proposto;
- Fornecer e aplicar nos PCVE a sinalização horizontal e vertical, e pilaretes de proteção;
- Informar sobre o preço dos serviços disponíveis;
- Informar sobre o período de funcionamento dos PCVE;
- Fixar os limites de tempo para o veículo ser retirado, após o carregamento;
- Contratualizar e assumir os encargos com o fornecimento de energia.

19. PUBLICIDADE – Qualquer publicidade nos PCVE, para além da identificação do operador, carece de expressa autorização da Câmara Municipal de Vagos.

20. TARIFA ASSOCIADA AO LOCAL DE ESTACIONAMENTO – É proibida a cobrança de tarifa associada ao local de estacionamento do veículo.

21. TAXAS DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – No decurso do período das licenças, os OPC estão isentos do pagamento de qualquer taxa devida pela ocupação do espaço público dos PCVE.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Caso não sejam atribuídas as licenças, definitivas, pelo motivo constante do número 14.2, a), reserva-se à Câmara Municipal de Vagos o direito de atribuir essas licenças ao concorrente classificado no lugar imediatamente seguinte da classificação final, ou ao concorrente preterido no decurso do sorteio, se tal tiver ocorrido.

22.2 Para efeitos do disposto no número anterior, o OPC é notificado pela Câmara Municipal para, no prazo máximo de 5 dias, proceder à retirada dos equipamentos que estejam colocados nos PCVE, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal executar os trabalhos a expensas do infrator, não assistindo a este o direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por quaisquer danos que daí possam resultar nos equipamentos.

22.3 No termo das licenças concedidas para os PCVE, reserva-se à Câmara Municipal de Vagos o direito de optar pela aquisição do ativo deles constantes, com base no preço residual que vier a ser acordado com o OPC.

23. OMISSÕES - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vagos, ou pelo Vereador responsável pelo pelouro desta área.

Vagos, 30 de julho de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(João Paulo de Sousa Gonçalves, Eng^o)

Anexos:

Anexo 1 – Planta de localização do PCVE tipo rápido, em Vagos

Anexo 2 – Planta de localização do PCVE tipo semi-rápido, em Ponte de Vagos

Anexo 3 – Minuta da proposta



município de
vagos



POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS



1:500

2º lugares de estacionamento

VAGOS



POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

sem topónimo

RUA PRINCIPAL



1:500

2 lugares de estacionamento

PONTE DE VAGOS



**CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 2 LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO
PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PCVE NO MUNICÍPIO DE VAGOS**

PROPOSTA

PROPONENTE/Empresa		
Nome:		
N.º B.I./C.C.:	Data de validade: / /	NIF/NIPC:
Morada/Sede:		
Localidade:		Código Postal:
Freguesia:	Telefone:	Telemóvel:
Correio eletrónico:		
Representado(a) por: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Locatário <input type="checkbox"/> Superficiário <input type="checkbox"/> Outro		
REPRESENTANTE (preencher se aplicável)		
Nome:		
N.º B.I./C.C.:	Data de validade: / /	NIF/NIPC:
Telefone n.º	Telemóvel n.º	
Correio eletrónico:		
Código de consulta da procuração <i>online</i> (www.procuracoesonline.mj.pt):		
<p>Vem apresentar a seguinte proposta para a atribuição de 2 licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de PCVE no Município de Vagos, em conformidade com o teor do ponto 13.1, alíneas a) e b), do Processo de Concurso a que se refere o EDITAL, datado de 30/07/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 13.1, alínea a) – Prazo para a disponibilização dos PCVE ao público: ____ (por extenso) dias; • Ponto 13.1, alínea b) – Percentagem, para o Município de Vagos, da taxa de operação faturada anualmente: ____ % (por extenso) <p>Junta em anexo a seguinte documentação:</p> <p><input type="checkbox"/> Licença emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)</p> <p><input type="checkbox"/> Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil (válido)</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão do Registo Comercial (no caso de empresa)</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão sobre inexistência de dívidas perante o Estado</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão sobre inexistência de dívidas perante a Segurança Social</p> <p><input type="checkbox"/> Catálogo/Características técnicas dos equipamentos propostos</p> <p><input type="checkbox"/> Outros documentos tidos por conveniente</p> <p><input type="checkbox"/> Declara que tem pleno conhecimento das condições constantes do Processo de Concurso.</p> <p>Data, ____ de _____ de 2020 .</p> <p align="center">O Proponente/representante,</p> <p align="center">-----</p>		